



Número: **0009914-62.2008.8.17.0001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção A da 19ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/03/2008**

Valor da causa: **R\$ 648.904,14**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

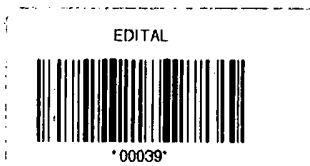
Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (AUTOR(A))	
	PEDRO SERGIO FIALDINI FILHO (ADVOGADO(A)) IVAN FERNANDES DE CUNHA (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE EINSFELD (ADVOGADO(A)) TAIANE CAROLINI REMESSO GALVAO DE ALMEIDA FRANCA (ADVOGADO(A)) CAIO MARTINEZ CAVANA (ADVOGADO(A))
GEORGE ODISIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (RÉU)	
	Murilo Oliveira de Araújo Pereira (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
105696940	18/05/2022 11:36	037_edital_fl.307	Elementos de Prova\Edital



307
JK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Décima Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO A

Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: - Email: - Fax:

Processo nº 0009914-62.2008.8.17.0001 (6310)

Expediente nº 2016.0660.000194

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do Edital: de 30 (trinta) dias

O Doutor José Ronemeberg Travassos da Silva, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Capital – Seção A, Estado de Pernambuco, FAZ SABER a GEORGE ODISIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.558.992/0001-70, a qual se encontra em local incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, situado à AV Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra Recife/PE, tramita PEDIDO DE FALÊNCIA, sob o nº 0009914-62.2008.8.17.0001, aforada por MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, em desfavor de GEORGE ODISIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em que a empresa demandante alega ser credora da empresa ré, por força de transação comercial da importância de R\$643.526,71, sem que a ré efetuasse o devido pagamento, motivo pelo qual foram os títulos levados a protesto. Ante a situação narrada, a demandante requer a citação da empresa ré para, querendo, apresentar sua defesa ou efetuar o depósito elisivo, compreendendo o principal, correção monetária, juros de mora, custas de protestos e processuais, bem como honorários advocatícios calculados em 10% sobre o valor da condenação, a fim de evitar sua quebra. Assim, fica a RÉ GEORGE ODISIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CITADA para contestar a pretensão da parte autora, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 335, c/c o art. 344, do NCPC). DADO E PASSADO na cidade de Recife, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (02.05.2016). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Martina Pimentel Rodrigues, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Eneida Castanha
Eneida de Vasconcelos Castanha
Chefe de Secretaria

José Ronemeberg Travassos da Silva
Juiz de Direito

Pedido editado de citação.
OAB/PE 34 373 16/05/2016.